



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O Município de Muçum/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Borges de Medeiros, nº 50, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 88.224.712/0001-35, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para:

MODALIDADE/NÚMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS
NÚMERO DO PROCESSO:	12/2026
SECRETARIA SOLICITANTE:	SECRETARIA DE OBRAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 8h do dia 25/05/2026 até às 8h do dia 08/05/2026.
DATA DA SESSÃO:	08/05/2026
HORÁRIO DA SESSÃO:	9 horas (horário de Brasília - DF).
LOCAL:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3914/2022, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço site www.mucum.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (51) 9733-4109 ou pelo e-mail licitacoes@mucum.rs.gov.br

MUÇUM/RS, 21 de maio de 2026.



1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de veículo caminhão para o município de Muçum/RS, com características mínimas descritas no ITEM a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$
01	<p>Aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHÃO, com no mínimo as seguintes características: veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, tração 6x4, cabine avançada metálica, com capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes, equipado com tacógrafo digital, direção hidráulica ou elétrica assistida, ar-condicionado quente e frio e demais itens compatíveis com a categoria, motor a diesel, com potência mínima de 315 CV, motor com cilindrada de no mínimo 6.850 cm³, sistema de injeção eletrônica e atendimento às normas ambientais vigentes, peso bruto total (PBT)técnico ou capacidade técnica total de no mínimo de 23.000 kg, capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo de 36.000 kg, com chassi reforçado e adequado à aplicação com implemento basculante, sistema de freios pneumático (a ar), com sistema antibloqueio (ABS), distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou equivalente, controle de estabilidade ou sistema similar, freio de estacionamento e freio auxiliar (freio motor ou equivalente), transmissão manual ou automatizada, compatível com a operação, com disco de embreagem com diâmetro mínimo de 390 mm, pneus adequados ao uso misto (rodoviário e fora de estrada), compatíveis com a capacidade do veículo, com dimensões mínimas de 295/80 R22.5, equipado com caçamba basculante traseira, com capacidade mínima de 12 m³, construída em aço de alta resistência, com sistema hidráulico acionado por tomada de força, cilindro hidráulico compatível, sistema de abertura traseira funcional, tratamento anticorrosivo pintura adequada e sinalização conforme normas CONTRAN, dimensões compatíveis com a capacidade exigida, admitindo variações entre fabricantes conforme normas INMETRO .</p> <p>O veículo deverá ser entregue completo, incluindo estepe, caixa de ferramentas, Rádio USB, tapetes de borracha e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e itens de segurança obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro, acessórios necessários ao pleno funcionamento. Entrega com frete incluso. <u>Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Muçum/RS</u>, sem custos adicionais, com primeiro emplacamento em nome do Município. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo veículo e implemento.</p>	01	Unid.	743.900,00
VALOR TOTAL MÁXIMO				743.900,00

1.2. Garantia total do veículo e equipamento instalado, de no mínimo 12 meses a contar da entrega do veículo, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem.

1.3. **O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, na sede da Prefeitura Municipal de Muçum/RS, localizada na Av. Borges de Medeiros , nº 50, centro, neste Município, dentro do horário de expediente acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Av. Borges de Medeiros, 50 – CEP 95970-000 – Fone: (51) 3755-1122 – E-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br



1.5. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do Item sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.

1.6. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.7. Para participar do processo licitatório, o licitante deverá inserir no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br , os documentos dispostos no Edital.

1.8. Fazem parte deste edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MINUTA DO CONTRATO
Anexo III	MODELO DECLARAÇÕES
Anexo IV	MODELO DE PROPOSTA

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de MUÇUM por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

- não atendam as condições do edital e seus anexos;
- não atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3. O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações



do Brasil – BLL www.bll.org.br, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.3.1. Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.4. **Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.**

3.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL conforme modelo anexo.

4.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

4.2.1. **Valor UNITÁRIO e TOTAL do item, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais,** considerando as condições deste edital;

4.2.2. O objeto deverá estar total e irrestritamente dentro das especificações contidas no Edital.

4.2.3. **No campo “descrição detalhada do item” devem ser incluído MARCA E MODELO do VEÍCULO** e demais informações que complementem a especificação do item, vedada a inclusão de informações que permitam a identificação direta do licitante.

4.2.4. **Prazo para entrega:** 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes.

4.2.5. **Garantia mínima:** de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

4.3. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.**

4.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. **O VALOR MÁXIMO estabelecido deverá ser observado quando da elaboração da proposta inicial, sendo que as propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão desclassificadas.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.4. A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.
- 5.5. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os lances deverão observar intervalo mínimo de diferença de R\$ 10,00 (dez reais) entre eles.
- 5.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos sendo que a classificação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
- 5.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
- 5.11. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.12. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ..
- 5.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.
- 5.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 5.18. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 5.19. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.20. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.
- 5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 5.23. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
- 5.24. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
- 5.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado



em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.27. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O não cumprimento do envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA** na data estabelecida no preâmbulo do edital, poderá acarretar a inabilitação do licitante e aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o MENOR PREÇO deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valores unitários e totais.

7.2. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.3. A proposta de preço final deverá ser enviada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço anexo ao edital, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.1.1 Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser apresentada procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante ou assinatura digital válida, acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do outorgante e do outorgado;

8.2.2. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar:

a) **Certidão expedida pela Junta Comercial** competente que comprove o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública; **OU**

b) **Declaração emitida e assinada por contador regularmente registrado** no órgão competente, atestando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



8.3.1. **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

8.3.2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.3.3. **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. **Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de veículo compatível com o objeto da licitação.

8.4.1.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu.

8.4.2. **Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante** (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Agente de Contratação.

8.4.2.1. Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico do Edital, sem identificação clara do objeto efetivamente ofertado.

8.4.3. **Declaração indicando concessionária autorizada pelo fabricante/montadora** apta a prestar assistência técnica, garantia, manutenção e revisões do veículo ofertado, localizada em um raio **máximo de 100 (cem) km da sede do Município de Muçum/RS.**

Parágrafo único. O documento deverá conter razão social, endereço completo, telefone, e-mail e demais informações necessárias para identificação da concessionária.

8.4.3.1. Justifica-se a exigência da distância, pela necessidade de redução de custos com deslocamento, maior agilidade na execução de manutenções, diminuição do tempo de indisponibilidade do veículo e eficiência na prestação dos serviços públicos. Tal exigência não restringe a competitividade, uma vez que abrange diversos municípios da região com rede autorizada de fabricantes. A exigência visa assegurar economicidade, eficiência administrativa e continuidade da prestação dos serviços públicos.

8.4.3.2. Caso o licitante não seja revendedor autorizado da fabricante/montadora, deverá apresentar Carta de Solidariedade emitida pela empresa responsável pela prestação da garantia do veículo durante o período de cobertura, com firma reconhecida ou assinatura digital válida, acompanhada do respectivo contrato social ou documento equivalente que comprove os poderes de representação do signatário.

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

8.5.1. **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

8.5.1.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES):

8.6.1. **Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e**, conseqüentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

8.6.2. **Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:**

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de MUÇUM/RS;



c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.9. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.11. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.12. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.13. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



existência de sanção, mediante consulta no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. O sistema eletrônico do Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a declaração do vencedor e o encerramento da fase recursal, o processo será encaminhado à



Autoridade Competente para adjudicação e homologação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. **As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.**

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Fica vedada a subcontratação parcial e ou total do objeto do presente edital.

13. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, juntamente com o gestor da Secretaria Municipal de Obras, a quem competirá acompanhar a execução do objeto, comunicar eventuais irregularidades e solicitar as correções ou substituições necessárias.

13.2. O veículo deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação pertinente, incluindo manual do proprietário, termo de garantia, nota fiscal, documentos de emplacamento, quando aplicável, e demais itens exigidos no Termo de Referência e no contrato.

13.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo, para verificação preliminar das condições do objeto e conferência da documentação apresentada.

13.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas exigidas no edital, Termo de Referência e proposta vencedora, bem como após constatado o perfeito funcionamento do objeto.

13.5. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, contrato ou proposta vencedora, devendo a Contratada promover a substituição ou regularização no prazo fixado pela Administração, sem ônus ao Município.

13.6. O recebimento do objeto pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade civil da Contratada por



vícios, defeitos, qualidade ou quantidade do veículo fornecido, observando-se as disposições do art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.7. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO REAJUSTE

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

15.2. O recebimento do veículo em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e na proposta vencedora implicará na recusa do objeto e na suspensão do pagamento até a devida regularização.

15.3. Não serão aceitos boletos bancários, sendo os pagamentos efetuados exclusivamente mediante depósito ou transferência em conta corrente de titularidade da Contratada.

15.4. A Contratada será responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, deslocamentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto, bem como por eventual responsabilidade decorrente de vínculo empregatício relativo ao pessoal utilizado na execução contratual, observada a legislação vigente.

15.5. O preço a ser pago pelo Município corresponderá ao valor constante da proposta vencedora, não sendo concedido reajuste de preços durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Código 39991

Descrição: VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Categoria: 449052520000000

Orgão: 5 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, VIACAO E TRANSI

Unidade: 1 - ESTRADAS DE RODAGEM

Dotação Principal: 3999 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Fonte Recurso: 1285 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EMENDA BIOLCHI

Código 19981

Descrição: VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Categoria: 449052520000000

Orgão: 5 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, VIACAO E TRANSI

Unidade: 1 - ESTRADAS DE RODAGEM

Dotação Principal: 1998 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Fonte Recurso: 1117 - FINANCIAMENTO FINISA

16. DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Muçum/RS localizada na Av. Borges de Medeiros, nº 50, Centro, neste Município, dentro do horário de expediente acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa, com frete e descarregamento por conta da CONTRATADA.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contrato pode ser assinado por meio de assinatura digital nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.



18. DAS SANÇÕES

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br com envio e recebimento de documentos de forma online.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,



desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. **Fica assegurado ao Município de MUCUM/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.**

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no Portal de Compras deste Município, através do endereço site www.mucum.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (51) 9733-4109 ou pelo e-mail licitacoes@mucum.rs.gov.br.

MUCUM/RS, 21 de Maio de 2026.

AMARILDO BALDASSO
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de veículo caminhão para o município de Muçum/RS, com características mínimas descritas no ITEM a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$
01	<p>Aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHÃO, com no mínimo as seguintes características: veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, tração 6x4, cabine avançada metálica, com capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes, equipado com tacógrafo digital, direção hidráulica ou elétrica assistida, ar-condicionado quente e frio e demais itens compatíveis com a categoria, motor a diesel, com potência mínima de 315 CV, motor com cilindrada de no mínimo 6.850 cm³, sistema de injeção eletrônica e atendimento às normas ambientais vigentes, peso bruto total (PBT)técnico ou capacidade técnica total de no mínimo de 23.000 kg, capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo de 36.000 kg, com chassi reforçado e adequado à aplicação com implemento basculante, sistema de freios pneumático (a ar), com sistema antibloqueio (ABS), distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou equivalente, controle de estabilidade ou sistema similar, freio de estacionamento e freio auxiliar (freio motor ou equivalente), transmissão manual ou automatizada, compatível com a operação, com disco de embreagem com diâmetro mínimo de 390 mm, pneus adequados ao uso misto (rodoviário e fora de estrada), compatíveis com a capacidade do veículo, com dimensões mínimas de 295/80 R22.5, equipado com caçamba basculante traseira, com capacidade mínima de 12 m³, construída em aço de alta resistência, com sistema hidráulico acionado por tomada de força, cilindro hidráulico compatível, sistema de abertura traseira funcional, tratamento anticorrosivo pintura adequada e sinalização conforme normas CONTRAN, dimensões compatíveis com a capacidade exigida, admitindo variações entre fabricantes conforme normas INMETRO .</p> <p>O veículo deverá ser entregue completo, incluindo estepe, caixa de ferramentas, Rádio USB, tapetes de borracha e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e itens de segurança obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro, acessórios necessários ao pleno funcionamento. Entrega com frete incluso. <u>Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Muçum/RS</u>, sem custos adicionais, com primeiro emplacamento em nome do Município. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo veículo e implemento.</p>	01	Unid.	743.900,00
	VALOR TOTAL MÁXIMO			743.900,00



1.2. Garantia total do veículo e equipamento instalado, de no mínimo 12 meses a contar da entrega do veículo, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem.

1.3. **O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, na sede da Prefeitura Municipal de Muçum/RS localizada na av. Borges de Medeiros, nº 50, centro, na cidade de Muçum/RS dentro do horário de expediente acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.

1.4. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. O objeto desta contratação se enquadra como bem e serviço comum, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e modernização da frota municipal, visando garantir maior eficiência na execução de serviços essenciais, como transporte de materiais, manutenção de vias urbanas e rurais, execução de obras e atendimento a situações emergenciais.

2.3. A insuficiência da frota existente, aliada ao desgaste natural dos veículos, compromete a eficiência administrativa e eleva os custos operacionais, tornando necessária a aquisição de novo veículo.

2.4. Com a aquisição deste veículo, o município assegura a continuidade dos serviços de manutenção de estradas e acessos e serviços prestados ao setor agrícola, beneficiando todos os produtores rurais e atendimento dos serviços públicos prestados pelo Município.

2.5. As características do veículo vem atender ao maior interesse público e necessidade do Município, considerando a demanda do mesmo nos serviços da demanda das Secretarias, relevo e extensão do município e dificuldades de acesso as propriedades rurais nas estradas ensaiçadas

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado tem por base em pesquisa de portais eletrônicos e de mercado.

3.2. Estão compreendidos no valor da proposta todas as despesas com transporte, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto com especificações constantes do Termo de Referência.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. **O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

5.2. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

5.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO:



6.1. O pagamento, será em até 20 (vinte) dias, após a entrega do objeto. A entrega do veículo com inadequação técnica implicará em não pagamento.

6.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

6.3. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

6.4. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

6.5. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, nas classificações abaixo:

Código 39991

Descrição: VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Categoria: 449052520000000

Orgão: 5 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, VIACAO E TRANSI

Unidade: 1 - ESTRADAS DE RODAGEM

Dotação Principal: 3999 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Fonte Recurso: 1285 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EMENDA BIOLCHI

Código 19981

Descrição: VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Categoria: 449052520000000

Orgão: 5 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, VIACAO E TRANSI

Unidade: 1 - ESTRADAS DE RODAGEM

Dotação Principal: 1998 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Fonte Recurso: 1117 - FINANCIAMENTO FINISA

7. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, juntamente com o gestor da Secretaria Municipal de Obras, a quem competirá acompanhar a execução do objeto, comunicar eventuais irregularidades e solicitar as correções ou substituições necessárias.

7.2. O veículo deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação pertinente, incluindo manual do proprietário, termo de garantia, nota fiscal, documentos de emplacamento, quando aplicável, e demais itens exigidos no Termo de Referência e no contrato.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo, para verificação preliminar das condições do objeto e conferência da documentação apresentada.

7.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas exigidas no edital, Termo de Referência e proposta vencedora, bem como após constatado o perfeito funcionamento do objeto.

7.5. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, contrato ou proposta vencedora, devendo a Contratada promover a substituição ou regularização no prazo fixado pela Administração, sem ônus ao Município.

7.6. O recebimento do objeto pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade civil da Contratada por vícios, defeitos, qualidade ou quantidade do veículo fornecido, observando-se as disposições do art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá comprovar:

8.1.1. Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que constate a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto compatível em características com o objeto do Edital.



8.1.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu.

8.1.3. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Agente de Contratação.

8.1.3.1. Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico da Folha de Dados, sem a descrição do objeto a ser ofertado.

8.1.4. Declaração de disponibilidade de concessionária autorizada pela fabricante/montadora para prestar assistência técnica, garantia, manutenção e revisão do veículo ofertado, que **deve estar localizada em um raio de 100 km da sede do município de Mucum/RS**. No documento de indicação deve constar endereço completo, telefone, CEP, email, etc.

8.1.4.1. Justifica-se a exigência da distância, pela necessidade de redução de custos com deslocamento, maior agilidade na execução de manutenções, diminuição do tempo de indisponibilidade do veículo e eficiência na prestação dos serviços públicos. Tal exigência não restringe a competitividade, uma vez que abrange diversos municípios da região com rede autorizada de fabricantes.

8.1.4.2. Caso o licitante não for revenda autorizada, o mesmo deverá apresentar junto aos documentos de habilitação Carta de Solidariedade do prestador que ira fazer a garantia do veículo no período que ele estará coberto, com firma reconhecida e/ou assinatura digital, juntamente com contrato social do mesmo para conferência de poderes.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a

a) penalidade, exigidos, cumulativamente:

b) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

c) pagamento da multa;

d) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

e) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

f) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas deve:

10.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

10.1.3 fornecer o objeto conforme especificações garantindo a qualidade do produto;

10.1.4 cumprir os prazos de entrega ;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6 Não transferir a outrem a execução do objeto.

10.1.7 Arcar com todas as despesas para fornecimento do objeto e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

10.1.8 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do objeto fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

10.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUÇUM
CNPJ: 88.224.712/0001-35

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

10.1.10 As manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias durante todo o prazo de garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.11 Arcar com todos os custos com o transporte do veículo.

MUÇUM/RS, 21 de maio de 2026.

Matheus Zortéa
Sec. Mun. de Obras, Viação e Trânsito



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Borges de Medeiros, nº 50, Centro, no Município de Muçum/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.224.712/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº _____/_____, de acordo com o resultado do Processo Administrativo nº 12/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículo caminhão para o município de Muçum/RS, com características mínimas descritas no ITEM a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO R\$
01	Aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHÃO , com no mínimo as seguintes características: veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, tração 6x4, cabine avançada metálica, com capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes, equipado com tacógrafo digital, direção hidráulica ou elétrica assistida, ar-condicionado quente e frio e demais itens compatíveis com a categoria, motor a diesel, com potência mínima de 315 CV, motor com cilindrada de no mínimo 6.850 cm ³ , sistema de injeção eletrônica e atendimento às normas ambientais vigentes, peso bruto total (PBT)técnico ou capacidade técnica total de no mínimo de 23.000 kg, capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo de 36.000 kg, com chassi reforçado e adequado à aplicação com implemento basculante, sistema de freios pneumático (a ar), com sistema antibloqueio (ABS), distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou equivalente, controle de estabilidade ou sistema similar, freio de estacionamento e freio auxiliar (freio motor ou equivalente), transmissão manual ou automatizada, compatível com a operação, com disco de embreagem com diâmetro mínimo de 390 mm, pneus adequados ao uso misto (rodoviário e fora de estrada), compatíveis com a capacidade do veículo, com dimensões mínimas de 295/80 R22.5, equipado com caçamba basculante traseira, com capacidade mínima	01	Unid.		



	<p>de 12 m³, construída em aço de alta resistência, com sistema hidráulico acionado por tomada de força, cilindro hidráulico compatível, sistema de abertura traseira funcional, tratamento anticorrosivo pintura adequada e sinalização conforme normas CONTRAN, dimensões compatíveis com a capacidade exigida, admitindo variações entre fabricantes conforme normas INMETRO .</p> <p>O veículo deverá ser entregue completo, incluindo estepe, caixa de ferramentas, Rádio USB, tapetes de borracha e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e itens de segurança obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro, acessórios necessários ao pleno funcionamento. Entrega com frete incluso. <u>Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Muçum/RS</u>, sem custos adicionais, com primeiro emplacamento em nome do Município. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo veículo e implemento.</p>				
	VALOR TOTAL				

1.2. Garantia total do veículo e equipamento instalado, de no mínimo 12 meses a contar da entrega do veículo, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem.

1.3. Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 02/2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O Município pagará à CONTRATADA, o valor TOTAL de R\$(.....) referente objeto do contrato no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2. O pagamento, será em até 20 (vinte) dias, após a entrega do objeto. A entrega do veículo com inadequação técnica implicará em não pagamento.

2.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

2.4. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimentos do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

2.5. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

2.6. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

nas seguintes classificações:

Código 39991

Descrição: VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Categoria: 449052520000000

Orgão: 5 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, VIACAO E TRANSI

Unidade: 1 - ESTRADAS DE RODAGEM

Dotação Principal: 3999 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Fonte Recurso: 1285 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EMENDA BIOLCHI

Código 19981

Descrição: VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Categoria: 449052520000000

Orgão: 5 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, VIACAO E TRANSI

Unidade: 1 - ESTRADAS DE RODAGEM



Dotação Principal: 1998 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Fonte Recurso: 1117 - FINANCIAMENTO FINISA

CLAUSULA TERCEIRA:

- 3.1.** O contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.** Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3.** Fica vedada a subcontratação parcial e ou total do objeto do presente edital.
- 3.4.** O contrato será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O veículo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Muçum/RS localizada na Av. Borges de Medeiros, nº 50, centro, na cidade de Muçum/RS dentro do horário de expediente acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1.** O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e pelo gestor da pasta da Secretaria Municipal de Obras a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.
- 5.2.** A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do veículo pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.
- 5.3.** O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.
- 5.4.** O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLAUSULA SEXTA

- 6.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:
- a) advertência;



b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a a) penalidade, exigidos, cumulativamente:

b) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

c) pagamento da multa;

d) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

e) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

f) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 6.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SETIMA

7.1 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas deve:

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 7.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
7.1.3 fornecer o objeto conforme especificações garantindo a qualidade do produto;
7.1.4 cumprir os prazos de entrega ;
7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.6 Não transferir a outrem a execução do objeto.
7.1.7 Arcar com todas as despesas para fornecimento do objeto e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.
7.1.8 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do objeto fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
7.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
7.1.10 As manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias durante todo o prazo de garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;
7.1.11 Arcar com todos os custos com o transporte do veículo.
7.1.12. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
7.1.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.
7.1.14. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA

8.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

MUÇUM/RS, de 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURIDICO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

A empresa acima identificada DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, que:

- a) tem pleno conhecimento do conteúdo do Edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 02/2026;
- b) recebeu todas as informações necessárias à elaboração da proposta;
- c) concorda integralmente com os termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) compromete-se a cumprir fielmente as obrigações decorrentes da contratação.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CF/88**

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

A empresa acima identificada DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
(assinalar se for o caso)

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

A empresa acima identificada DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedida de licitar e contratar com o Município de Muçum/RS;
- c) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

A empresa acima identificada DECLARA que o endereço eletrônico abaixo indicado será utilizado como meio oficial de comunicação com o Município de Muçum/RS, especialmente para fins de notificações, intimações e demais atos relacionados ao contrato:

E-mail: _____

Declara, ainda, que:

- a) considera-se ciente de todas as comunicações enviadas ao endereço eletrônico informado;
- b) compromete-se a manter o endereço eletrônico atualizado durante toda a vigência da contratação;
- c) assume a responsabilidade por eventual não recebimento decorrente de falha no e-mail informado.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____



MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

A empresa acima identificada DECLARA, sob as penas da lei, que possui capacidade técnica, operacional e disponibilidade financeira para atender integralmente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2026, nos prazos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____



**PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço Completo: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa acima identificada apresenta proposta de preços para o fornecimento de 01 (um) veículo tipo caminhão, destinado ao Município de Muçum/RS, em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus anexos.

TEM	OBJETO	UNID	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHÃO , com no mínimo as seguintes características: veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, tração 6x4, cabine avançada metálica, com capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes, equipado com tacógrafo digital, direção hidráulica ou elétrica assistida, ar-condicionado quente e frio e demais itens compatíveis com a categoria, motor a diesel, com potência mínima de 315 CV, motor com cilindrada de no mínimo 6.850 cm ³ , sistema de injeção eletrônica e atendimento às normas ambientais vigentes, peso bruto total (PBT)técnico ou capacidade técnica total de no mínimo de 23.000 kg, capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo de 36.000 kg, com chassi reforçado e adequado à aplicação com implemento basculante, sistema de freios pneumático (a ar), com sistema antibloqueio (ABS), distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou equivalente, controle de estabilidade ou sistema similar, freio de estacionamento e freio auxiliar (freio motor ou	01	Unid.		



<p>equivalente), transmissão manual ou automatizada, compatível com a operação, com disco de embreagem com diâmetro mínimo de 390 mm, pneus adequados ao uso misto (rodoviário e fora de estrada), compatíveis com a capacidade do veículo, com dimensões mínimas de 295/80 R22.5, equipado com caçamba basculante traseira, com capacidade mínima de 12 m³, construída em aço de alta resistência, com sistema hidráulico acionado por tomada de força, cilindro hidráulico compatível, sistema de abertura traseira funcional, tratamento anticorrosivo pintura adequada e sinalização conforme normas CONTRAN, dimensões compatíveis com a capacidade exigida, admitindo variações entre fabricantes conforme normas INMETRO .</p> <p>O veículo deverá ser entregue completo, incluindo estepe, caixa de ferramentas, Rádio USB, tapetes de borracha e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e itens de segurança obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro, acessórios necessários ao pleno funcionamento. Entrega com frete incluso. <u>Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Muçum/RS.</u> sem custos adicionais, com primeiro emplacamento em nome do Município. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo veículo e implemento.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

GARANTIA: _____ (mínimo de 12 meses), contados a partir da data de entrega definitiva do veículo, sem limite de quilometragem, abrangendo integralmente o veículo e o implemento, incluindo peças, mão de obra e assistência técnica.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (máximo de 60 dias), contados a partir da assinatura do contrato, com todas as despesas, tais como frete, transporte, tributos, encargos e demais custos, inclusos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 90 dias), contados a partir da data de sua apresentação, permanecendo válida e eficaz para todos os fins até a assinatura do contrato.

DECLARAÇÃO: Declaro que a proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo posterior reivindicação de valores adicionais.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____